



JUSTIFICATIVO DE FALTAS

- ☐ PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO
- ☐ CHEFE DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DESPACHO	
☐ DEF.	☐ IND.
/	/

Nome Completo: _____

Categoria _____ Grupo/Disciplina _____

Comunica a V.Ex.ª que não pode/pode comparecer ao serviço no(s) dia(s) _____

Trabalho correspondente a _____ dia(s)/tempo(s) por motivo de _____

- ☐ Por conta do período de férias { Art.º 152 do Dec.L.Regional n.º25/2015/A, de 17/12.....
Art.º 135º da Lei nº 35/2014, de 20/06.....
- ☐ Deslocação à Escola pelo Enc.Educação (alínea f ponto 2 do artº134 da Lei nº35/2014 de 20/06.....
- ☐ Prestação de exame/Provas de avaliação/Trabalhador estudante (Art.91ºda Lei nº7/2009 de 12/02 / Artº147,ECD).....
- ☐ Falecimento de seu (sua) _____ (alínea b do art.º134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06.....
- ☐ Cumprimento de obrigações legais (ponto 2 do artº 134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....
- ☐ Motivo não Imputável ao trabalhador (alínea d do ponto 2 do artº 134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....
- ☐ Tratam Amb./realização de Consultas Médicas e Exames (alínea i do ponto 2 do artº134 da Lei nº nº35/2014 de 20/06).....
- ☐ Outros (anexar documento, quando necessário) _____

Trabalho que me incumbia realizar neste dia:

Disciplina	Ano	Turma	Hora

Escola Básica _____, _____ de _____ de 20____

(Rubrica)

Data de Entrada ____/____/20____ Assinatura dos Serv. Administ. _____	Informação da Área de Pessoal: Faltas ao abrigo do Art.º _____ Mês de _____ Até ____/____/____ D _____ T _____ É de autorizar ☐ Não é de autorizar ☐ O funcionário: _____
---	---

Nota: As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas à entidade empregadora pública com a antecedência mínima de 5 dias. Quando imprevisíveis são comunicadas logo que possível. As faltas por conta do período de férias devem ser comunicadas com a antecedência mínima de 24 horas ou, se não for possível, no próprio dia. Os docentes que pretendam faltar ao abrigo do artº152,devem solicitar, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, autorização escrita, ou se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral que deve ser reduzida a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço.